



**Câmara  
Municipal**

Av. 25 de Abril,  
3830-044 Ílhavo

geralcmi@cm-ilhavo.pt  
www.cm-ilhavo.pt  
+(351) 234 329 600

NIPC: 506 920 887

# ALVARÁ DE LICENCIAMENTO DE OBRAS DE CONSTRUÇÃO

## N.º 115/24

PROCESSO N.º 349/19/DOPGU

EMITIDO EM 2024/02/29  
VÁLIDO ATÉ 2026/02/28

Nos termos do artigo 74.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 136/14, de 9 de setembro, é emitido o alvará de licenciamento de obras de **construção** n.º **115/24**, em nome de **CARDOSO & MANATA, LDA**, número de contribuinte 510832091, que titula o licenciamento das obras que incidem sobre o prédio sito em **RUA VASCO DA GAMA, 106 A, 106 B -**, da freguesia de **S. SALVADOR**, descrito na Conservatória do Registo Predial de Ílhavo sob o n.º **3945/19900503** e inscrito na matriz predial rústica sob o artigo **4490** da respetiva freguesia.

As obras, licenciadas por despacho de 2024/02/05 do Ex.mo Sr. Vereador do pelouro de Obras Particulares, João Diogo da Silva Semedo, com competências delegadas por despacho de 2021/10/18 do Ex.mo Sr. Presidente da Câmara Municipal,, respeitam o disposto no Plano Diretor Municipal (PDM) de Ílhavo e apresentam as seguintes características:

Tipo de obra	<b>Construção</b>
Utilização	<b>Habitação Multifamiliar</b>
Área total de construção	<b>1789 m<sup>2</sup></b>
Área de implantação	<b>357 m<sup>2</sup></b>
Área de habitação	<b>1194 m<sup>2</sup></b>
Área de estacionamento	<b>595 m<sup>2</sup></b>
N.º de pisos	<b>3</b> acima da cota de soleira <b>1</b> abaixo da cota de soleira
Altura da fachada	<b>9,64 m</b>
N.º de fogos	<b>8</b>

São condicionamentos do licenciamento:

### 1. EDIFICAÇÃO

- 1.1. Após a abertura dos caboucos e antes do seu enchimento deve ser requerida, no Gabinete de Atendimento Geral da Câmara Municipal (GAG) da Câmara Municipal, a verificação dos respetivos alinhamentos.
- 1.2. Deve ser requerida, no GAG, a definição do alinhamento do muro de vedação.
- 1.3. Os materiais de revestimento a aplicar nas fachadas devem ser, previamente, submetidos a apreciação.

### 2. REALIZAÇÃO DAS OBRAS

- 2.1. A realização das obras não deve afetar ou ocupar, total ou parcialmente, a via pública sem prévio licenciamento.
- 2.2. A realização das obras deve respeitar o disposto no Capítulo I da Parte V do Regulamento Municipal da Urbanização e da Edificação de Ílhavo (RMUEI), relativo à segurança e limpeza nas obras confinantes com a via pública.
- 2.3. Deve ser cumprido o regime da gestão de resíduos de construção e demolição, adiante designados por RCD, nomeadamente:
  - 2.3.1. Deve assegurar-se a aplicação em obra de uma metodologia de triagem de

RCD ou, quando tal não seja possível, o seu encaminhamento para operador de gestão licenciado;

- 2.4. Deve assegurar-se que os RCD são mantidos em obra o mínimo tempo possível, sendo que, no caso de resíduos perigosos, esse período não pode ser superior a três meses;
- 2.5. Após conclusão das obras, deve ser promovido o levantamento do estaleiro e a limpeza da área nos termos previstos no regime jurídico da gestão dos resíduos de construção e demolição, sendo o cumprimento destas obrigações condição para a emissão do alvará de utilização.

### 3. ARRANJOS EXTERIORES

- 3.1. A execução dos arranjos exteriores deverá ser efetuada pelo requerente e estar concluída antes da vistoria para concessão da autorização de utilização.
- 3.2. O alinhamento do passeio e da definição do material a utilizar deve ser realizada pelos serviços de topografia da Câmara Municipal de Ílhavo.
- 3.3. Sempre que haja necessidade, deve ser solicitado apoio técnico à Câmara Municipal, Setor de Saneamento, no âmbito da drenagem de águas pluviais.

Para conclusão da operação foi fixado o prazo de 24 meses.

Este alvará é emitido para que sirva de título ao requerente e para todos os efeitos prescritos no Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 136/14, de 9 de setembro.

Paços do Município, Gabinete de Atendimento Geral, **2024/02/29**.

O Assistente Técnico,

O Técnico,

O Vereador do Pelouro,



João Diogo Semedo, eng.

Documento assinado digitalmente. Esta assinatura digital é equivalente à assinatura autógrafa.  
Cópias do documento são validadas com selo branco em uso na instituição.

NM/EP